

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº17/114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG-Hospital Regional COMO ADJUDICADOR E A EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21 VENCEDORA, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA IV ABAIXO, COMO ADJUDICATÁRIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constituem -se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES** correspondentes aos itens , constantes do Anexo I, da Licitação Pregão Eletrônico nº 017/2021 , vencidos pela Adjudicatária e relacionados abaixo e na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

ITEM	CODIGO	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
83	2206	CANULA GUEDEL N.3	6 UNIDADE	VITA GOLD	R\$3,50	R\$21,00
84	2207	CANULA GUEDEL N.4	6 UNIDADE	VITAGOLD	R\$3,50	R\$21,00
85	2208	CANULA GUEDEL N.5	6 UNIDADE	VITA GOLD	R\$3,50	R\$21,00
86	4258	CANULA GUEDEL N.6	6 UNIDADE	VITA GOLD	R\$3,50	R\$21,00
117	3675	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE	200 LITRO	RIOQUIMICA	R\$15,44	R\$3.088,00
189	729	FERULAS ALUMINIO 19MM X 1METRO	50 UNIDADE	MSO	R\$6,85	R\$342,50
201	734	FITA MICROPORE 25MM X 10MTS	20 ROLO	Missner Adpele	R\$2,92	R\$58,40
223	708	HASTE PARA HIGIENE DE POLIPROPILENO FLEXIVEL C/100 UNIDADES	750 CAIXA	Use It	R\$2,91	R\$2.182,50
228	5637	LANCETA P/EXAME GLICEMIA AUTOMATICA 21G X 1.8MM	10000 UNIDADE	UNIQMED	R\$0,25	R\$2.500,00
273	4216	PORTA LAMINA C/ROSCA	1500 UNIDADE	Exacta	R\$0,25	R\$375,00
296	794	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.06	300 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,56	R\$168,00
297	790	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.08	300 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,58	R\$174,00
298	792	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.10	400 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,60	R\$240,00



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

299	787	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.12	700 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,63	R\$441,00
300	791	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.14	900 UNIDADE	MESONDA	R\$0,65	R\$585,00
301	793	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.16	1200 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,70	R\$840,00
303	789	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N.20	150 UNIDADE	CIRUTTI	R\$1,30	R\$195,00
331	823	SONDA URETRAL N.04	100 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,67	R\$67,00
332	824	SONDA URETRAL N.06	50 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,67	R\$33,50
333	825	SONDA URETRAL N.08	150 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,67	R\$100,50
334	817	SONDA URETRAL N.10	100 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,67	R\$67,00
335	818	SONDA URETRAL N.12	800 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,79	R\$632,00
336	819	SONDA URETRAL N.14	100 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,79	R\$79,00
337	820	SONDA URETRAL N.16	150 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,94	R\$141,00
338	821	SONDA URETRAL N.18	100 UNIDADE	MEDSONDA	R\$0,94	R\$94,00
339	822	SONDA URETRAL N.20	100 UNIDADE	MEDONDA	R\$0,94	R\$94,00
348	1986	TESTE BOWIE DICK	30 CAIXA	MAXXIMED	R\$26,50	R\$795,00
350	7597	TIRAS DE GLICEMIA	12000 UNIDADE	ONCALL	R\$0,94	R\$11.280,00
						R\$24.656,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da homologação da licitação pela autoridade competente.

2.2. O prazo de vigência é improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. As entregas ocorrerão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos e no horário compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em dia de expediente do CONTRATANTE, ou outro acertado com a Administração, no endereço: Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, (conforme autorização de fornecimento), por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto. As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente de acordo com o Anexo I do Edital, durante a vigência deste Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens adjudicados;
- b) pela recusa em retirar autorização de fornecimento ou assinar contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento;
- c) pelo retardamento na entrega dos **MATERIAIS HOSPITALARES**, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços;
- e) pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;
- g) pelo cancelamento da ata de registro de preços por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

4.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do CONDERG, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

4.5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

4.6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do CONDERG, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 5.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 5.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 5.4. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.
- 5.5. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
- 6.2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da aplicação de penalidade ao fornecedor que recusa atender ao preço de mercado;
- 6.3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação.
- 6.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária conferida ao CONDERG Hospital Regional de Divinolândia, observada a classificação para o exercício financeiro/2021.
- 6.5. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Divinolândia-SP, 10 de junho de 2021.



HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA**

CNPJ N. ° 52.356.268/0002-45

Cristiane De Paiva Trevisan

RG 29.171.710-X CPF 276.212.938-96

CIRURGICA UNIAO LTDA

CNPJ 04.063.331/0001-21

Representante: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

RG 32.435.094-6 CPF 219.763.728-28

Testemunhas:

Márcia Daniela Prevital Risso Benetti

RG 30.321.543-4 CPF 288.434.758-51

Lucimara de Melo Almeida

RG 48.680.193-7 CPF 423.972.798-78